



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

**PORTARIA Nº 0202001/2023/GAB/CMB**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, vereador **Odair José de Matos**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 13 ao 17 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal n. 1.955/2011 de 30/08/2011,

**CONSIDERANDO** requerimento do Servidor Efetivo Cícero Santos da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no qual requer “(...) que seja implantado minha progressão da evolução funcional pela via acadêmica no nível de MESTRADO nos termos do Art. 15 da Lei Municipal No. 1.955/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Servidores do Poder Legislativo”;

**CONSIDERANDO** que o servidor concluiu Mestrado Profissional em Desenvolvimento Local junto ao Centro Universitário Augusto Motta (INISUAM), instituição devidamente registrada e autorizada para funcionamento junto ao Ministério da Educação (MEC), bem como há correlação do Mestrado e tese com as funções exercidas pelo servidor;

**CONSIDERANDO** o que determinar os artigos 14 e 15 da Lei Municipal n. 1.955/2011 – Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, *verbis*,

“Art. 14 - O integrante de carreira do grupo ocupacional do Poder Legislativo, quando habilitado, receberá adicional que integrará seu salário base, nos percentuais previstos no Anexo I desta Resolução.

Art. 15. A evolução funcional pela via acadêmica tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do Servidor do Poder Legislativo, no seu respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho.

(...)

a) mediante apresentação de diploma ou certificado de curso superior de ensino de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado devidamente registrado, sendo os de pós-graduação, mestrado e doutorado nas áreas de atuação do Poder Legislativo.”

**CONSIDERANDO** que o Art. 14 da Lei Municipal n. 1.955/2011 remete ao Anexo I, no qual consta os percentuais de acordo com a titulação acadêmica, estando previsto, para o Mestrado o percentual de 16% (dezesseis por cento) que devera incidir sobre o Salário Base;

**CONSIDERANDO** Parecer opinativo de n. 001/2023, da Assessoria Jurídica Institucional da Câmara Municipal de Barbalha, o qual esta Presidência corrobora os termos expostos,

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER** nos termos dos artigos 14 e 15 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal n. 1.955/2011 Progressão da Evolução Funcional pela via acadêmica, em função da obtenção de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Local junto ao Centro Universitário Augusto Motta (INISUAM), com acréscimo de 16 % (dezesseis por cento) sobre o salário base, ao servidor **CÍCERO SANTOS DA SILVA**, CPF n. 574.563.213-53, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Gabinete da Presidência  
da Câmara Municipal de Barbalha  
em 02 de fevereiro de 2023.

**ODAIR JOSÉ DE MATOS**

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha